

LEI Nº 4446/97

Cria o Projeto Participativo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica criado o Projeto Participativo, destinado ao replantio de árvores nas vias públicas do Município, para preenchimento dos vazios verificados na arborização, decorrentes de falhas no plantio original ou de erradicação posterior.

Art. 2º - O projeto será desenvolvido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, com a participação dos estabelecimentos de ensino de 1º e 2º graus interessados e de bolsistas estagiários do Curso de Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Maringá.

Art. 3º - Os estudantes participarão, na medida do possível, do levantamento dos vazios e do replantio, cabendo aos estabelecimentos de ensino a coordenação dessas atividades.

Parágrafo único - Serão mantidas, no replantio, as variedades implantadas na arborização original.

Art. 4º - Os estudantes envolvidos no Projeto também se encarregarão, em conjunto com os moradores dos bairros beneficiados, do serviço de regadura e dos cuidados com as mudas até seu brotamento e crescimento inicial, de maneira a evitar perdas.

LEI Nº 4446/97 - fl. 2

Art. 5º - A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente tomará a iniciativa de, em trabalho conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, o Núcleo Regional de Educação e a direção dos estabelecimentos de ensino, envolver os estudantes no Projeto, imprimindo-lhe um caráter de participação comunitária e de educação ambiental.

Art. 6º - O replantio será executado ao longo dos exercícios de 1997 e 1998, de acordo com cronograma a ser elaborado pela Secretaria Municipal responsável, no prazo de trinta dias, contado da publicação desta Lei.

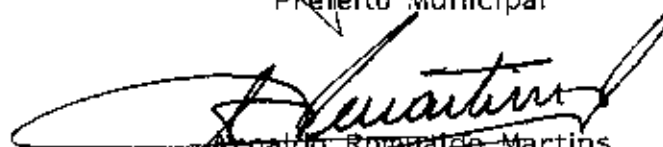
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - As disposições em contrário ficam revogadas.

PAÇO MUNICIPAL, 25 de julho de 1997.


Jairo Morais Gianoto
Prefeito Municipal


Arnaldo Romaldo Martins
Chefe de Gabinete